



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**

SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM, 01/06/2010

CNPJ: 03.037.974/0001-38

SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM, 28/05/2010

Pl.  
Presidente da Câmara

PARECER Nº 22/2010

Pl.  
Presidente da Câmara

*8 votos a favor em  
sua 2ª e última  
discussão e votação.  
Unanimidade dos  
presentes.*

**PROJETO DE LEI Nº 08/2010**

*7 votos a favor em  
sua 1ª discussão e  
votação. Unanimidade  
dos presentes.*

Tendo em vista que o referido Projeto encontra respaldo na competência reservada aos Municípios na Constituição Federal no seu artigo 23.

De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Portanto, não sendo encontrado nenhum impedimento de natureza legal que possa prejudicar a sua tramitação, esta Comissão resolve opinar favoravelmente pela sua aprovação.

Encaminhe-se ao Plenário para que possa dar o seu parecer final.

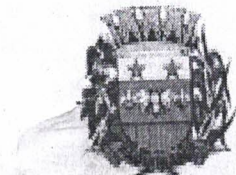
É o Parecer.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em  
12 de maio de 2010.

Marcelo Ricardo de Sales Rabelo  
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo - Presidente

Antonio José de Souza  
Antonio José de Souza - Relator

José Aloísio Virgens Santa Rosa  
José Aloísio Virgens Santa Rosa - Membro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Gabinete do Prefeito

Mensagem de n.º 013/2010

SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM, 28 | 05 | 2010

Presidente da Câmara

*7 votos a favor em sua  
1ª discussão e votação  
Unanimidade dos  
presentes.*

*Recbi  
Em 15.04.2010*

Câmara Mun. de Paripiranga  
Ednaldo Santos Silva  
Secretário Administrativo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

SITUAÇÃO DO PROJETO

APROVADO EM, 01 | 06 | 2010

Presidente da Câmara

*8 votos a favor em sua  
2ª discussão e votação.  
Unanimidade dos presentes.*

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

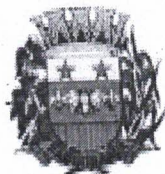
ENCAMINHADO EM, 23 | 04 | 2010

Ciente do Presidente da Comissão

Cumprimento-o cordialmente, ao tempo em que, envio a Vossa Excelência, projeto de Lei de n.º 008/2010, que dispõe sobre a instalação da biblioteca pública na sede do Município Paripiranga e da outras providências.

Paripiranga – Bahia, 15 de abril de 2010

*George Roberto R. Nascimento*  
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI DE Nº 08/2010, DE 15 DE ABRIL DE 2010**

Dispõe sobre a instalação da Biblioteca Pública na sede do Município de Paripiranga e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo instalará uma biblioteca pública na sede do Município de Paripiranga.

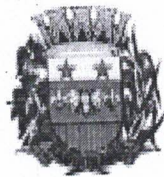
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar prédio público já existente, construir ou adquirir imóvel para a instalação e funcionamento exclusivo da biblioteca, a seu critério.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal das Culturas, autorizada sua suplementação, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,**  
**em 15 de abril de 2010.**

*George Roberto R. Nascimento*  
**GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

*Gabinete do Prefeito*

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe, que ora submeto a deliberação dos nobres vereadores tem por finalidade instalar uma biblioteca pública na sede do Município de Paripiranga, Estado da Bahia.

A iniciativa do Chefe do Executivo é disponibilizar a população local acesso a leitura e a pesquisa, a formação intelectual e literária. É inequívoca a importância de uma Biblioteca na formação da cidadania, traduzida de forma ímpar na frase do imortal escritor Monteiro Lobato; **“Um país se faz com homens e livros”**.

Acredito, que com o Projeto de Lei que encaminho a essa Casa para apreciação nobres Vereadores, estou contribuindo para a democratização do acesso a leitura em nossa terra. Inúmeras ações estão sendo desenvolvidas no país, tendo por objetivo levar à leitura as comunidades mais carentes, a exemplo de bibliotecas móveis, dentre outras, contribuindo de forma efetiva no combate a exclusão da leitura.

A educação não limita-se ao estudo presencial em sala aula, há necessidade de disponibilizar aos alunos e a população como todo, espaços culturais, bibliotecas, sala de leituras. A biblioteca vem contribuir com uma melhor formação, por meio, do acesso a um acervo literário que ficará sob a sua guarda.

Diante do exposto, aguardo a soberana decisão dessa Casa de Leis, no sentido da aprovação da matéria em apreço.

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,  
em 15 de abril de 2010.

*George Roberto R. Nascimento*  
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL